



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 56 /82.

Reajusta os vencimentos, salários e vantagens dos funcionários ativos do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), os vencimentos, salários, funções gratificadas, representações e salário-família dos funcionários ativos do Poder Executivo do Município de Mulungu.

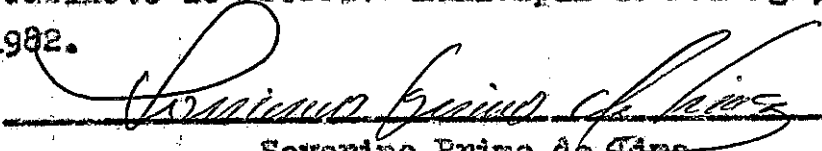
Artº 2º - Os reajustes de que trata esta Lei, serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1983.

Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atender as despesas com os benefícios concedidos por esta Lei.

Artº 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício seguinte ou anulação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 1983, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 432 de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu, em 04 de dezembro de 1982.


Severino Primo de Lima
(Prefeito)



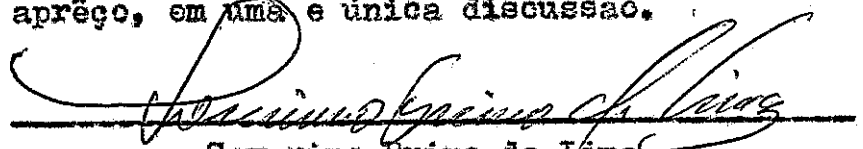
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

J U S T I F I C A T I V A

Analizando o atual custo de vida, resolvi por b encaminhar o Projeto de Lei anexo, para apreciação por part do Poder Legislativo, no sentido de conceder um aumento de cimentos e salários aos funcionários ativos do Poder Execut deste Município, que são merecedores destes reajustes salar bem como, estou conciente de estar praticando um ato de rec cida JUSTIÇA.

Acho, portanto, uma medida muito oportuna e um de justiça que se faz à classe funcionária desta Edilidade, também virá servir de estímulo para todos eles para o melho cumprimento do dever.

Apelo, assim, para os dignos representantes do vo desta Comuna a apreciação, julgamento e aprovação do Pro to de Lei em aprêço, em uma e única discussão.


Severino Primo de Lima
(Prefeito).